

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento Departamento do Pleno

# Retificação de Súmula

# SÚMULA n. 14/TCE-RO

# Órgão Julgador:

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Pleno

Data da aprovação: 30.11.2017

Sessão Plenária: 30.11.2017

### Data da Publicação/Fonte:

11.12.2017

Doe n. 1530

#### **Enunciado:**

"Nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, constitui ônus do órgão fiscalizador a colheita de evidências acerca do prejuízo à prestação de serviço público, para fins de comprovação de dano ao erário".



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento Departamento do Pleno

# FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 8.112/90 (artigos 9º, 19, 118, 120 e 133); e, ainda, da Lei n. 68/92 (com destaque para os artigos 156 e 157), nos pontos em que regulamentaram a referida matéria.

#### PRECEDENTES DO TCE:

Processos n. 00465/08, 02658/09, 03641/09, 01761/10, 03163/13, 3641/09-TCE/RO.

Porto Velho, 31 de julho de 2018.

(assinado eletronicamente) EDILSON DE SOUSA SILVA

> Conselheiro Presidente Matrícula 299